



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ANP/FINEP**  
**PRH 50 QUÍMICA DO PETRÓLEO E ENERGIAS LIMPAS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO**

**EDITAL Nº 02/2020**

O Programa de Formação de Recursos Humanos ANP/FINEP (PRH 50 – Química do Petróleo e Energias Limpas) torna público o presente Edital para o processo de seleção de pós-doutorado, e estabelece, nesse edital, as normas para o processo seletivo.

**1. Das disposições gerais**

**Art. 1º** - A seleção dos candidatos para a bolsa de Pós-Doutorado do PRH 50 será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

**Art. 2º** - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do PRH ANP/FINEP. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota de acordo com as orientações impostas pela ANP e FINEP. Essas informações estão disponíveis no Manual do Usuário (versão 001/2018) em:

<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos>

**Art. 3º** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br).

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

**2. Dos Candidatos**

**Art. 4º** - O proponente à bolsa de Pós-Doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- (b) estar em dia com as obrigações eleitorais;



- (c) possuir currículo e formação que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento de projeto de pesquisa relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas;
- (d) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- (e) não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- (f) não ser aposentado;
- (g) ter obtido o título de doutor há, NO MÁXIMO, 5 (cinco) anos.
- (h) estar de posse do seu diploma de doutorado (ou ter sua tese homologada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (i) ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (j) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

### 3. Obrigações dos Candidatos

**Art. 5º** - O candidato deverá atender aos seguintes deveres:

- (a) Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- (b) Comunicar imediatamente ao GESTOR (FINEP), por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista pós-doutorando ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- (c) Apresentar ao GESTOR (em arquivo eletrônico), por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu estágio de aprimoramento em pesquisa;
- (d) Comprometer-se a elaborar pesquisa em tema de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- (e) Em até três meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo:
  - tema do trabalho de pesquisa, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
  - cronograma das atividades a serem empreendidas;
  - prazo previsto para conclusão do estágio de aprimoramento em pesquisa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão da bolsa.



- (f) Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- (g) Encaminhar ao GESTOR cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP;
- (h) O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do estágio, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

#### 4. Do Supervisor

**Art. 6º** - O supervisor do candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser Docente Credenciado no PPGQ;
- (b) participar do Corpo Docente do PRH50 do IQ/UFRGS;

#### 5. Das inscrições

**Art. 7º** - Serão considerados inscritos no processo de seleção para a cota de bolsa de Pós-Doutorado os candidatos que estiverem inscritos dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção.

**Art. 8º** - O período de divulgação e inscrição para a seleção dos candidatos ao PRH50 para a cota de bolsa de Pós-Doutorado será realizado de 11/08/2020 a 24/08/2020 às 12h.

**Art. 9º** - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação citada abaixo em formato digital (.pdf) para o e-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

- (a) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq;
- (b) Diploma de Doutorado em arquivo digital (.pdf). No caso de haver concluído o Doutorado, mas ainda não ter sido expedido o diploma, o candidato deverá apresentar a comprovação de obtenção de grau de doutor devidamente homologado pela Comissão de Pós-Graduação em Instituições reconhecidas pela CAPES;
- (c) Histórico Escolar de Doutorado em arquivo digital (.pdf);
- (d) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);
- (e) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;
- (f) Passaporte em arquivo digital (.pdf) - somente para estrangeiros;



(g) Projeto de pesquisa com no máximo 10 (dez) páginas elaborado de acordo com as normas vigentes das agências financiadoras de pesquisa, tais como CNPq, CAPES, FAPERGS, etc. O projeto de pesquisa deve estar relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas e enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PRH50: *i*) biocombustíveis e energias renováveis *ii*) nanotecnologia e novos materiais;

(h) Carta de aceite do supervisor;

(i) Planilha de pontuação do candidato (ANEXO) preenchida a partir dos dados apresentados no CV Lattes.

§ 1º - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição. A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato. O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a Comissão Gestora do PRH50 não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

**Art. 10º** - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Para este processo de seleção **SOMENTE** serão aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

## 6. Das vagas

**Art. 11º** - Será oferecida 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para o período de até 12 (doze) meses.

## 7. Do processo seletivo

**Art. 12º** - A seleção dos candidatos será realizada por 3 (três) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Química e integrantes do Corpo Docente do PRH50.

**Art. 13º** - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Divulgação e Inscrições	11/08/2020 a 24/08/2020 às 12h
Homologação das Inscrições	24/08/2020
Classificação dos candidatos e divulgação da ordem de apresentação dos candidatos selecionados	24/08/2020
Apresentação do Projeto	26/08/2020 <u>no turno da tarde</u>
Resultados	26/08/2020
Recursos	27 e 28/08/2020 até 12hs
Encerramento do processo	31/08/2020



§ 1º - Os resultados de todas as etapas, quando for o caso, serão disponibilizados por e-mail e no site do PPGQ/IQ/UFRGS.

**Art. 14º** - Havendo mais do que 4 (quatro) candidatos inscritos somente os quatro melhores classificados na análise curricular prévia (CV do candidato) passarão à fase seguinte, de defesa de projeto e entrevista.

**Parágrafo único.** As notas finais dos candidatos aprovados serão disponibilizadas na página do PPGQ (<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>), bem como serão enviadas por e-mail aos participantes do processo seletivo.

**Art. 15º** - A defesa do projeto de pesquisa de cada candidato terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora também com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

**Art. 16º** - Na sequência da etapa de defesa do projeto de pesquisa, cada candidato será submetido à etapa de entrevista com duração máxima de 15 (quinze) minutos e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora. Nessa etapa, serão avaliadas as potencialidades de cada candidato no que se refere à gestão administrativa do PRH50, experiência prévia na área de petróleo, gás e biocombustíveis e capacidade de auxiliar na elaboração do Mapa do Conhecimento das Atividades e Competências da Indústria de petróleo, gás e biocombustíveis.

**Parágrafo único.** Em se tratando de processo seletivo não presencial o candidato deverá estar ciente da necessidade de possuir acesso à internet, equipamento de informática e demais equipamentos para videoconferência. As etapas de apresentação do projeto de pesquisa e entrevista serão aplicadas utilizando-se o sistema Mconf da UFRGS ou sistema equivalente (Google Meet, Microsoft Teams e Skype).

**Art. 17º** - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na análise do currículo (Peso 3), da entrevista (Peso 3) e da defesa do projeto de pesquisa (Peso 4).

§ 1º – A nota do currículo dos candidatos será normalizada para base 10 para construção da nota final.

§ 2º – A nota da entrevista dos candidatos será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

§ 3º – A nota do projeto de pesquisa será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10.

§ 4º – As notas parciais e a final serão computadas com uma casa decimal.

## 8. Dos critérios de classificação

**Art. 18º** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente com base no exposto no Art. 13º.

§ 1º - Em caso de empate, a nota final obtida na defesa do projeto de pesquisa será o primeiro fator a ser levado em consideração para o desempate. Ainda havendo empate, o somatório dos fatores de impacto dos trabalhos publicados em periódicos indexados no SCI servirão como critério de desempate.

## 9. Da Bolsa

**Art. 19º** - O candidato selecionado receberá financiamento pelo PRH/ANP/FINEP. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsa de pós-doutorado, com duração de até 01 (um) ano no valor de R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais) mensais, a ser paga diretamente na conta do candidato. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista de acordo com as exigências da Fundação de Apoio Luiz Englert.

## 10. Das disposições finais

**Art. 20º** - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção, tais como vagas adicionais para o edital serão definidos e decididos pela Comissão de Seleção.

**Art. 21º** - O presente edital tem vigência de 03 (meses) após o seu encerramento.

**Art. 22º** - Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso à Comissão Gestora do PRH 50.



## ANEXO

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO

A PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA DOS CANDIDATOS SOMENTE SERÁ CONSIDERADA NA ÁREA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E ENERGIAS LIMPAS.

Nome do Candidato:

Título	Pontuação	Máximo de Pontos no item	Valor
Docência 3º grau em Química	0,1/crédito	1,5	
Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,8/livro	Sem pontuação máxima	
Capítulo de Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,3/capítulo	Sem pontuação máxima	
Trabalho em periódico indexado no SCI e ponderado de acordo com o Qualis Química vigente (CAPES)	A1 (4,0/artigo) A2 (2,0/artigo) B1 (1,0/artigo) B2 (0,5/artigo)	20	
Patente	4,0/concessão 2,0/depósito	10	
Estágio de pós-doutorado	0,25/semestre	1,0	
Apresentação de seminário ou comunicação oral congresso científico <sup>1</sup>	0,1/evento nacional 0,2/evento internacional	Sem pontuação máxima	
Premiações científicas	0,2 graduação 0,5 pós-graduação 0,5 profissional	Sem pontuação máxima	
<b>TOTAL</b>			

<sup>1</sup> Não são aceitos trabalhos em formato Poster.